



*Câmara Municipal de Poços de Caldas*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 6.946**

**Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade da Associação dos Médicos de Poços de Caldas.**

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de construção situada na rua Assis Figueiredo, 29, Centro, localizada em Z-1, MA-8, de propriedade da Associação dos Médicos de Poços de Caldas, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 27/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de junho de 1999.

---

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2212, de 24 / 06 / 99

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094  
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br